



## Projeto de Lei N° 252/2025

*“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Inclusão na Educação no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a Semana Municipal da Inclusão na Educação, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Inclusão na Educação tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre a importância da inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede municipal de ensino;

II – fomentar o debate sobre práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade e formação continuada de profissionais da educação;

III – incentivar a participação de pais, alunos, professores, gestores escolares e demais membros da comunidade educativa em ações voltadas à inclusão;

IV – divulgar experiências e projetos educacionais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade no ambiente escolar.

**Art. 3º** Durante a Semana, poderão ser realizadas atividades como palestras, oficinas, rodas de conversa, exposições, apresentações culturais e campanhas de conscientização, em articulação com as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** A realização das atividades previstas nesta Lei poderá contar com parcerias com universidades, organizações não governamentais e a iniciativa privada, sem acarretar despesas obrigatórias ao Poder Público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de maio de 2025

  
RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS

Projeto de Lei Nº 252/2025 - Processo 311/2025 Documento assinado digitalmente em 07/05/2025. PROTOCOLO 7923/2025 - 07/05/2025 22:32 - PROCESSO 311/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: X7P9-S40N-X3VH-YDV2



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:  
Senhoras Vereadoras:

A educação inclusiva é um direito fundamental e um compromisso ético e social do poder público com a diversidade. Garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista, dificuldades de aprendizagem ou altas habilidades, é condição essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Este Projeto de Lei propõe a criação da Semana Municipal da Inclusão na Educação como um espaço anual de reflexão, mobilização e fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas nas escolas da rede municipal. A proposta visa envolver toda a comunidade escolar, professores, gestores, alunos, famílias e parceiros institucionais, em atividades que promovam a acessibilidade, o respeito às diferenças e o combate a todas as formas de exclusão no ambiente educacional.

A iniciativa é compatível com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem a inclusão como um princípio da educação brasileira. Além disso, a proposição está plenamente de acordo com as atribuições do Poder Legislativo Municipal, por tratar-se de uma matéria de interesse local, sem gerar despesas obrigatórias nem interferir na estrutura administrativa do Executivo.

Assim, esta proposta se apresenta como uma ferramenta legítima e necessária para fomentar políticas públicas educacionais mais inclusivas e alinhadas com os direitos humanos e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 7 de maio de 2025

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
**Presidente**  
**PODEMOS**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X7P9S40NX3VHYDV2>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: X7P9-S40N-X3VH-YDV2**

